

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.599 /

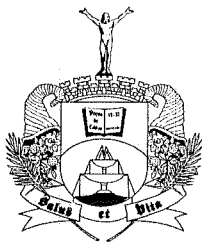
“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar, por acordo ou judicialmente, o imóvel localizado na Rua Francisco Faria Lobato, nº 166, centro, identificado através da matrícula nº 52.280, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Poços de Caldas, pertencente ao espólio de Maria Isabel Sobral Mourão ou seus sucessores, identificado na planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste Decreto, e assim descrito:

“Tem início no ponto “P1”, localizado no alinhamento predial da Rua Francisco Faria Lobato, em divisas com o imóvel nº 190 da mesma rua; deste ponto segue pela esquerda 100,00m em divisas com o imóvel nº 190 da Rua Francisco Faria Lobato até o ponto “P2”; deste ponto, defletindo à direita, segue 17,725m em divisas com o imóvel nº 100 da Rua José de Carvalho, até o ponto “P3”; deste ponto, defletindo à direita, segue 100,00 m em divisas com o imóvel nº 152 da Rua Francisco Faria Lobato, até o ponto “P4”, localizado no alinhamento predial da mesma rua; deste ponto, defletindo à direita, segue 17,725m pelo alinhamento predial, até o ponto “P1”, início e fim desta descrição, perfazendo uma área total de 1.725,00m². Incorporam a área descrita uma edificação residencial, com edícula e garagem com 236 m² (duzentos e trinta e Seis metros quadrados) de área construída.”



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Decreto nº 8.599 /


Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a implantação de projeto educacional.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE OUTUBRO DE 2006.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secretário de Planejamento e Coordenação



JOÃO JOSÉ FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 2550, de 25/10 /2006.

Exata - edição 2562 de 10.11.2006

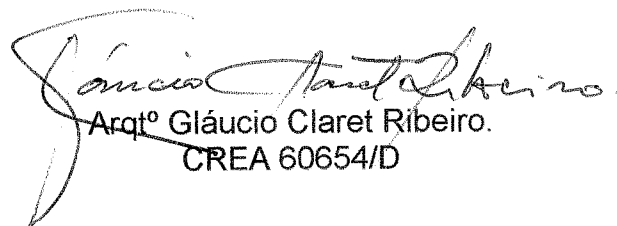
MEMORIAL DESCRITIVO

Descreve imóvel localizado à Rua Francisco Faria, nº 166, conforme segue:

“Tem início no ponto “P1”, localizado no alinhamento predial da Rua Francisco Faria Lobato, em divisas com o imóvel nº190 da mesma rua; deste ponto segue pela esquerda 100,00m em divisas com o imóvel nº190 da Rua Francisco Faria Lobato até o ponto “P2”; deste ponto, defletindo à direita, segue 17,725m em divisas com o imóvel nº100 da Rua José de Carvalho, até o ponto “P3”; deste ponto, defletindo à direita, segue 100,00 m em divisas com o imóvel nº152 da Rua Francisco Faria Lobato, até o ponto “P4”, localizado no alinhamento predial da mesma rua; deste ponto, defletindo à direita, segue 17,725m pelo alinhamento predial, até o ponto “P1”, início e fim desta descrição, perfazendo uma área total de 1.725,00m². Incorporam a área descrita uma edificação residencial, com edícula e garagem com 236 m² (duzentos e trinta e Seis metros quadrados) de área construída. Trata-se de um imóvel residencial construído na década de 1950 em bom estado de conservação construída em alvenaria de tijolos maciços. Consta Projeto aprovado conforme PROTOCOLOS: PLA 08527/53 DE 07/05/1953, e PLA 27773/62 DE 21/07/1962 no Setor de Aprovação de Projetos (SAP) da Secretaria de Planejamento e Coordenação.”

Compõe parte integrante deste Memorial, uma planta topográfica planimétrica da área descrita, na escala 1:1000, assinada pelo Arqtº Gláucio Claret Ribeiro CREA 60654/D e pelo titular da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Poços de Caldas, 13 de outubro de 2006.

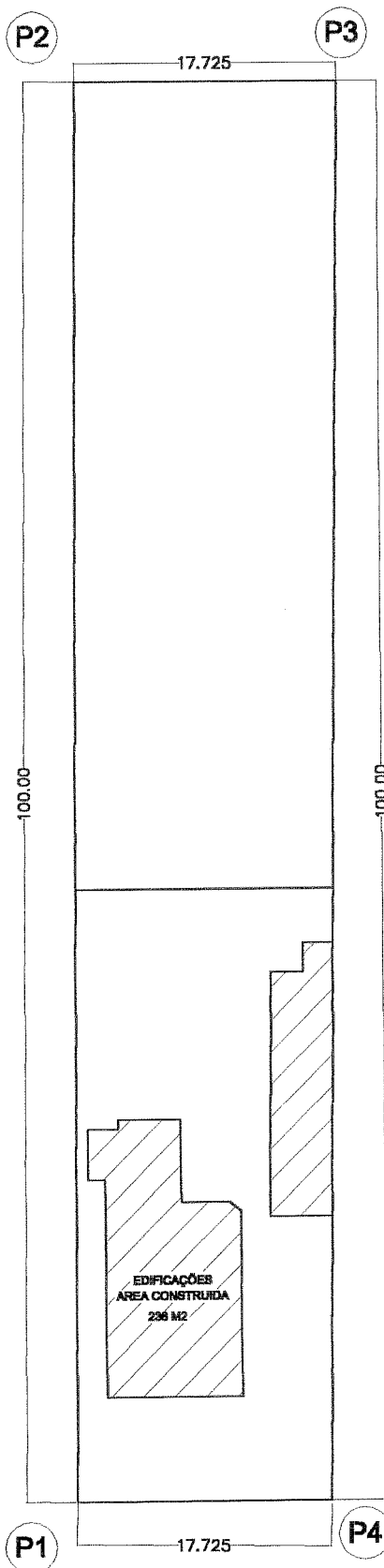

Arqtº Gláucio Claret Ribeiro.
CREA 60654/D

Eng.º Civil Gustavo Zarif Frayha.
Secretário de Planejamento e Coordenação
CREA. DI 62341/D

LOTE E IMOVEL SITUADO COM TESTADA P/
RUA JOSÉ DE CARVALHO N 100

LOTE E IMOVEL SITUADO COM TESTADA P/
RUA FRANCISCO FARIA LOBATO N 190

LOTE E IMOVEL SITUADO COM TESTADA P/
RUA FRANCISCO FARIA LOBATO N 152



PLANTA
ESCALA 1/500

LOTE E IMOVEL SITUADO COM TESTADA P/
RUA FRANCISCO FARIA LOBATO N 166



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL: DR SEBASTIÃO NAVARRO MEIRA FILHO
VICE-PREFEITO MUNICIPAL: PAULO CESAR SILVA

ENRº GUSTAVO ZARIF FRAYHA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONTEÚDO: PLANTA PLANIMÉTRICA DE IMOVEL SITUADO NA RUA FRANCISCO FARIA LOBATO 166
GÊNERO POÇOS DE CALDAS - MG

Luciano Teodoro
AUTOR: CLÁUDIO CLARET REBEIRO
PROJETO - UNICA 8084/JD
LUCIANO TEODORO
DESENHO

PRANCHETA
UNICA
DATA
13/10/2006